

Aviso n.º 23442/2008

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, torna público que por despacho, de 30 de Julho de 2008, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior foi, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Biomédica na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, nos termos constantes ao presente aviso.

Estrutura e Plano de estudos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Engenharia Biomédica

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte.
- 2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa.
- 3 — Curso: Licenciatura em Engenharia Biomédica.
- 4 — Grau: Licenciado em Engenharia Biomédica.
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: seis semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos
Engenharia	ENG	42
Electrónica e Automação	EeA	32
Biologia/Bioquímica	BBIO	31
Matemática	MAT	20
Física	FIS	17
Engenharia Mecânica	EM	14
Segurança e Higiene no Trabalho	SHT	7
Enquadramento na Organização	EO	5
Informática	INF	4
Estatística	EST	4
Química	QUI	4
<i>Total</i>		180

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa**Grau de licenciado****Engenharia Biomédica****1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Celular	BBIO	Semestral	80	T:26	3	
Bioquímica Geral	BBIO	Semestral	160	T:26; TP:26; PL:26	6	
Fisiologia Humana I	BBIO	Semestral	120	T:26; PL:26	4.5	
Princípios de Anatomia Humana	BBIO	Semestral	160	T:26; PL:26	6	
Análise Matemática I	MAT	Semestral	200	TP:52; PL:26	7.5	
Física Mecânica	FIS	Semestral	100	T:26; PL:26	4	
Química Geral	QUI	Semestral	100	T:26; PL:26	4	
Fisiologia Humana II	BBIO	Semestral	120	T:26; PL:26	4.5	
Análise Matemática II	MAT	Semestral	200	TP:52; PL:26	7.5	
Engenharia dos Materiais	ENG	Semestral	100	T:26; TP:26	4	
Introdução à Programação	INF	Semestral	100	TP:39	4	
Álgebra Linear	MAT	Semestral	130	T:26; PL:26	5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Profissão	ENG	Semestral	80	T:26	3	
Electrónica	EeA	Semestral	130	T:26; TP:26	5	
Termodinâmica	FIS	Semestral	100	T:26; TP:26	4	
Probabilidades e Estatística	EST	Semestral	100	T:26; PL:26	4	
Biologia Molecular	BBIO	Semestral	80	T:13; PL:26	3	
Física da Radiação	FIS	Semestral	100	T:26; TP:26	4	
Electrónica Digital	EeA	Semestral	130	T:26; TP:26	5	
Mecânica de Fluidos	EM	Semestral	130	T:26; TP:26	5	
Electromagnetismo e Óptica	FIS	Semestral	130	T:26; TP:26	5	
Biossegurança Hospitalar	SHT	Semestral	80	TP:26	3	
Teoria de Sinais	EeA	Semestral	130	T:26; TP:26	5	
Biomecânica	EM	Semestral	130	T:26; TP:26	5	
Biomateriais	ENG	Semestral	130	T:26; TP:26	5	
Métodos e Ferramentas de Simulação	EM	Semestral	100	T:26; TP:26	4	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização Hospitalar	EO	Semestral	50	TP:26	2	
Instrumentação Médica e Electrónica	EeA	Semestral	160	T:26; TP:26; PL:26	6	
Automação e Controlo	EeA	Semestral	160	T:26; TP:26	6	
Engenharia Genética	BBIO	Semestral	100	T:26; PL:26	4	
Fundamentos de Qualidade em Saúde	EO	Semestral	80	T:26	3	
Aquisição e Processamento de Sinal	EeA	Semestral	130	T:26; TP:26	5	
Investigação	ENG	Semestral	60	TP:26	2	
Ergonomia	SHT	Semestral	100	TP:39	4	
Estágio Profissional	ENG	Semestral	750	E:520	28	

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Direcção da CESPU, CRL, *António Manuel Almeida Dias*.

FUNDAÇÃO ALTER REAL**Despacho n.º 23398/2008**

Por meu despacho de 6 de Agosto de 2008, o funcionário Luís Manuel Duarte da Silva Lupi, Assessor da carreira de Médico Veterinário do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional Coudélico, autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos reportados a 01 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 2008. — O Presidente da Fundação Alter Real, *Vítor Barros*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**Escola Superior de Saúde do Alcoitão****Regulamento n.º 504/2008****Regulamento do regime de reingresso, mudança de curso e transferência****CAPÍTULO I****Artigo 1.º****Âmbito**

O presente Regulamento disciplina os regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência para os Cursos de Licenciatura ministrados na ESSA, sendo complementado, no respeitante ao processo de creditação de formação anterior, pelas Normas Reguladoras de Creditação aprovadas pelo Conselho Directivo.

Artigo 2.º**Limitações quantitativas**

Reingresso:

O Reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

Mudança de curso e transferência

1 — A Mudança de Curso e a Transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.

2 — O número total de vagas aberto anualmente para a candidatura à matrícula e inscrição dos candidatos que forem aprovados é fixado pelo Director da ESSA, nos termos da Lei.

3 — Aos estudantes do Ensino Superior que sejam praticantes de alta competição, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, aplicam-se os regimes de Mudança de Cursos e Transferência sem limitações quantitativas, de acordo com a legislação em vigor para o Ensino Superior Privado.

Artigo 3.º**Condição preliminar**

A Mudança de Curso e Transferência pressupõem uma matrícula e inscrição validamente realizadas em ano lectivo anterior, num estabelecimento de Ensino Superior nacional ou estrangeiro.

Artigo 4.º**Pré-Requisitos**

O ingresso através dos regimes de Reingresso, Mudança de Curso ou Transferência, está condicionado à satisfação dos Pré-Requisitos exigidos pela ESSA.

Artigo 5.º**Mesmos cursos**

De acordo com a alínea *d*) do Artigo 3.º da Portaria 401/2007, de 5 de Abril, por mesmos cursos entende-se:

“Cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau, ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado.”

Artigo 6.º**Periodicidade e validade**

O concurso para os regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência é efectuado anualmente, sendo válido apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 7.º**Publicitação**

1 — O presente Regulamento, as datas e os prazos de apresentação de Pré-Requisitos e Candidaturas, são publicitados nos locais de estilo da ESSA e no seu sítio da Internet www.essa.pt

2 — Os Editais de colocação dos candidatos são publicados pela ESSA, nos prazos fixados para o efeito.

CAPÍTULO II**Regime de Reingresso****Artigo 8.º****Definição de Reingresso**

“Reingresso é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido” (alínea *c*) do Artigo 3.º da Portaria 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 9.º**Condições para Reingresso**

Podem requerer o Reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo curso da ESSA e não o tenham concluído, ou em curso que lhe tenha precedido.